

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2012

(Do Sr. Murilo Rocha – SP)

*Dispõe sobre a criação do SUAVE – Sistema
Único de Atendimento Veterinário*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica o Governo Federal autorizado a criar o SUAVE – Sistema Único de Atendimento Veterinário para o atendimento de animais pertencentes a toda população.

Art. 2º - O SUAVE será administrado pelo Ministério da Saúde e nos estados e municípios será competência do Controle de Zoonoses.

§ 1º - O SUAVE conterà com ambulatórios e cirurgiões de plantão que estarão prontos a atender os animais em casos de acidentes, violência e outros motivos.

§2º - Os ambulatórios prestarão serviços de prevenção e diagnóstico de doenças.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a receber doações e estabelecer parcerias com instituições financeiras e particulares, prefeituras e organizações não governamentais para a consecução dos objetivos desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e da criação do Fundo Nacional da Defesa Animal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor 720 dias após sua publicação.

Sala da Comissão, de 2012.

Justificativa

A idéia de criação do SUAVE – Sistema Único de Atendimento Veterinário surgiu através de um olhar sensível para os animais que estão abandonados, nas ruas, nos centros de nossas escolas, e que necessitam de um cuidado melhor, e que muitas vezes, a própria população não tem condições de dar.

Quantas vezes nós vemos a população desinformada sobre as doenças, como a raiva, que pode ser evitada através de uma simples vacina anti-rábica, que é gratuita e amplamente distribuído em nossos postos de saúde?

É de extrema importância a aprovação desse projeto para o bem de nossos animais e de nossa população, assim evitaremos, o número de animais abandonados e doenças proliferativas, visando o bem de nossa sociedade.